

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando a possibilidade de destinação de mais 1 (um) Defensor Público para a banca da Infância e Juventude no Município de Santo André.

Senhor Presidente:

Considerando que segundo os dados do IBGE a população estimada do município de Santo André no ano de 2019 é de 718.773 habitantes e que há aproximadamente 7 (sete) anos foi instalada uma unidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na Rua Senador Flaquer, 922 – Centro – Santo André.

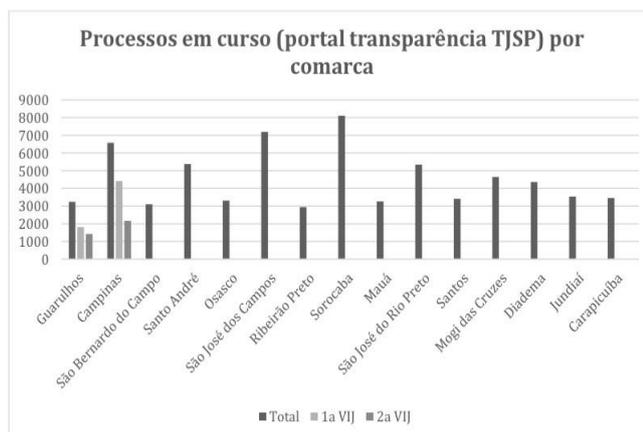
Considerando que a unidade instalada dispõe apenas de 1 (um) Defensor Público exclusivo para a banca da Infância e Juventude na cidade, sendo que presta atendimento para promoção e defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes, nos âmbitos protetivo, socioeducativo e de educação em direitos.

O Defensor Público da Infância e Juventude da unidade de Santo André adota medida judicial ou extrajudicial para garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município, como, ações visando à proteção dos direitos à saúde, à educação infantil, ao ensino básico, bem como o direito à vida com dignidade para as crianças e adolescentes que se encontram acolhidos ou cujos genitores estejam presos ou internados, além de defesa do adolescente em conflito com a lei no procedimento de apuração do ato infracional e durante a execução da medida socioeducativa eventualmente aplicada.

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando a possibilidade de destinação de mais 1 (um) Defensor Público para a banca da Infância e Juventude no Município de Santo André. Fls. 02.

Com objetivo de elucidar os atendimentos realizados pela Defensoria Pública da Infância do município de Santo André em comparação a outros municípios transcrevemos as informações do ano de 2016 do portal da transparência do TJSP.

Conforme dados obtidos no portal transparência do TJSP em maio de 2016, a VIJ de Santo André possui 5370 processos em andamento.

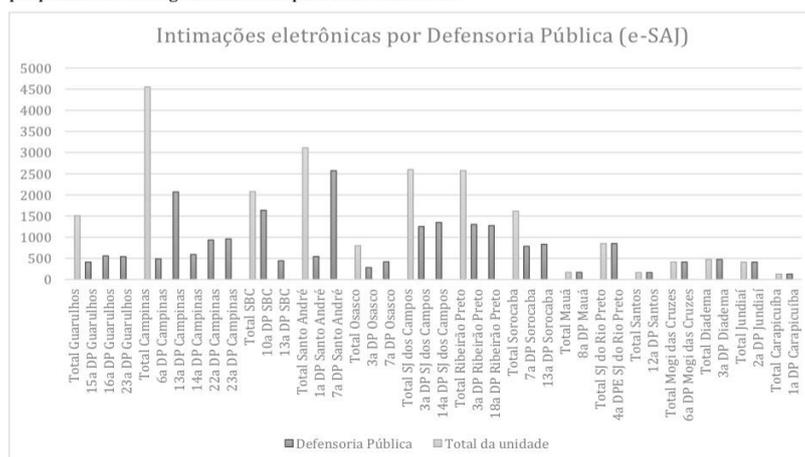


Nos termos da Deliberação CSDP 143/09 e suas alterações, bem como da proposta de sua alteração (Processo CSDP nº 135/11), Guarulhos possui 3 Defensores Públicos exclusivos na área da infância (15ª, 16ª e 23ª Defensorias Públicas), Campinas 2 Defensores Públicos exclusivos e 3 Defensores Públicos que cumulam com cível/fazenda (6ª, 13ª, 14ª, 22ª, e 23ª Defensorias Públicas), São Bernardo do Campo 2 Defensores Públicos exclusivos (10ª e 13ª Defensorias Públicas), Osasco 1 Defensor Público que cumula com fazenda e 1 que cumula com cível/violência doméstica (3ª e 7ª Defensorias Públicas), São José dos Campos 2 Defensores Públicos exclusivos (3ª e 14ª Defensorias Públicas), Ribeirão Preto (vara cumulada com idoso) 1 Defensor Público exclusivo e 1 que cumula MSE em Batatais (3ª e 18ª Defensorias Públicas), Sorocaba 2 Defensores Públicos exclusivos (7ª e 13ª Defensorias Públicas), Mauá (vara cumulada com criminal) 1 Defensor Público exclusivo (8ª Defensoria Pública), São José do Rio Preto 1 Defensor

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando a possibilidade de destinação de mais 1 (um) Defensor Público para a banca da Infância e Juventude no Município de Santo André. Fls. 03.

Público exclusivo (4ª Defensoria Pública), Santos (vara cumulada com idoso) 1 Defensor Público exclusivo (12ª Defensoria Pública), Mogi das Cruzes 1 Defensor Público exclusivo (6ª Defensoria Pública), Diadema (vara cumulada com júri/VEC/idoso) 1 Defensor Público exclusivo (3ª Defensoria Pública), Jundiaí (vara cumulada com júri/VEC) 1 Defensor Público exclusivo (2ª Defensoria Pública) e Carapicuíba (vara cumulada com criminal) 1 Defensor Público exclusivo (1ª Defensoria Pública).

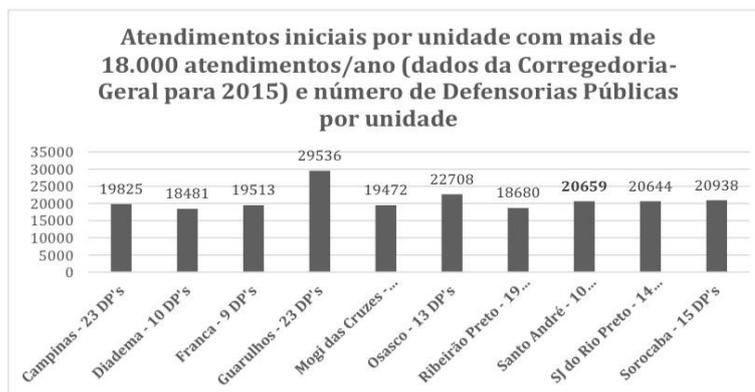
Cruzando-se essas informações com o número de intimações recebidas por Defensoria Pública, conforme dados colhidos no e-SAJ, pode-se ter uma ideia do volume de trabalho, especialmente da discrepância entre o suportado pela 7ª Defensoria Pública em relação às demais. O gráfico a seguir inclui o número absoluto de intimações que cada Defensor Público recebeu, seja de infância ou de área que cumula, para fins de observar a carga de trabalho de cada Defensoria e não propriamente a carga de infância que cada uma recebe.



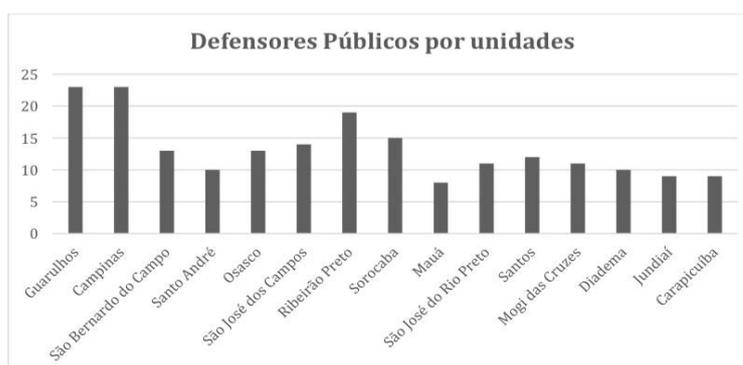
Ainda assim, muito se deixa de fazer, muitas violações de direitos não chegam a ser contestadas no Tribunal de Justiça, muitas crianças/adolescentes permanecem sem uma defesa efetiva – principalmente no caso de curadorias – sendo que, ainda que se realize uma defesa técnica adequada, pelo acúmulo de trabalho na 7ª Defensoria Pública, perde-se a oportunidade de tomar algumas medidas importantíssimas que impliquem melhorias de forma coletiva, como visitas às casas de acolhimento e reuniões com outros atores da REDE, além de ser praticamente impossível uma atuação mais agressiva, tentando reduzir o tempo de acolhimento (que hoje, em regra, é de 1 ano e meio a 2 anos e meio em casos que findam em desacolhimentos) judicial e extrajudicialmente, e responsabilizar os atores que mal desempenham suas funções.

O reforço na área da infância certamente seria necessário para o bom desempenho da atuação principalmente nessa área, tão carente de atenção em virtude de suas complexidades e preconceitos, se tratando de área do Direito, ao que parece, que mais traz sofrimentos para os envolvidos. Uma atuação de qualidade nessa área, tratando-se de demanda sensível, se faz imprescindível.

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando a possibilidade de destinação de mais 1 (um) Defensor Público para a banca da Infância e Juventude no Município de Santo André. Fls. 04.



Ainda, dentre as 15 maiores comarcas do Estado (em habitantes), Santo André só possui mais Defensores do que Mauá (8 Defensores - 453.286 hab), Jundiaí (9 Defensores - 401.896 hab) e Carapicuíba (9 Defensores - 392.294 hab), contando com os mesmos 10 Defensores que Diadema (412.428 hab).



São Bernardo do Campo, com realidade muito próxima da de Santo André, por se tratar de Município fronteiriço e pertencente à mesma Região do Grande ABCD, possui população um pouco superior (aproximadamente 106.700 hab a mais) e atendimento inicial bem inferior (aproximadamente 6.500/ano a menos) e conta com dois cargos exclusivos, ainda que tenha volume de processos na VIJ inferior e cerca de dois terços do número total de intimações recebidas em Santo André no 1º semestre de 2016. O número de unidades de internação da Fundação CASA é o mesmo (duas), sendo que a unidade de São Bernardo conta com mais Defensores Públicos (13) para a realização das atividades de especial dificuldade, a facilitar sua execução e a facilitar a substituição no caso de afastamentos.

Guarulhos, igualmente, é unidade que conta com 3 Defensores Públicos exclusivos, sendo que apesar de existirem 2 VIJ na comarca, o número de processos e intimações demonstra que o volume de trabalho é muito inferior ao suportado por um único Defensor Público em Santo André. Aliás, apesar do tamanho de Guarulhos, o Município conta com duas unidades de acolhimento institucional a menos que Santo André, apesar de contar com uma unidade da Fundação CASA a mais, não justificando que Santo André esteja tão sobrecarregada em comparação.

São José dos Campos, Ribeirão Preto e Sorocaba são unidades que possuem, respectivamente, 22mil, 44mil e 66mil habitantes a menos que Santo André, as três contam com 2 Defensores Públicos com atribuição exclusiva (sendo que em Ribeirão Preto um deles cumula a MSE de Batatais), tratando-se de unidades com, respectivamente, 14, 19 e 15 Defensores Públicos, a permitir mais facilmente substituições e em que as duas Defensorias Públicas de cada unidade, juntas,

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando a possibilidade de destinação de mais 1 (um) Defensor Público para a banca da Infância e Juventude no Município de Santo André. Fls. 05.

Como pode se observar os dados são de 2016, tendo a época um número considerável de atendimentos, portanto, com o crescimento populacional a demanda atual deve ser ainda maior, o que demonstra sem dúvidas a necessidade de mais 1 (um) defensor especializado para infância e juventude no município de Santo André.

A atuação do Defensor Público da Infância e Juventude tem realizado um trabalho de suma importância para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes da cidade e na garantia ao acesso à justiça, principalmente as mais vulneráveis.

Como um dos retratos da atuação da Defensoria da Infância e Juventude no município de Santo André, foi realizada Audiência Pública para debater a falta de vagas em creches, tendo como resultado a assinatura de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) entre a Defensoria, a Promotoria e o Poder Executivo que em suma estabelece prazo para criação de novas unidades de creches.

Sendo assim, diante do exposto:

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando a possibilidade de destinação de mais 1 (um) Defensor Público para a banca da Infância e Juventude no Município de Santo André.

Santo André, 24 de outubro de 2019.

WILLIANS BEZERRA
Vereador

ALEMÃO DUARTE
Vereador

PROF^a BETE T. SIRAQUE
Vereadora

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando a possibilidade de destinação de mais 1 (um) Defensor Público para a banca da Infância e Juventude no Município de Santo André. Fls. 06.

EDILSON FUMASSA
Vereador

EDUARDO LEITE
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

JORGE KINA
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

LUIZ ALBERTO
Vereador

MARCOS DA FARMÁCIA
Vereador

DR. MARCOS PINCHIARI
Vereador

PEDRINHO BOTARO
Vereador

PROFESSOR MINHOCA
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

RONALDO DE CASTRO
Vereador

SARGENTO LÔBO
Vereador

SCARPINO DEFENSOR
Vereador

TONINHO DE JESUS
Vereador

TONHO LAGOA
Vereador

VAVÁ
Vereador

ZEZÃO
Vereador